



SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2024

VALIDADE: 26/06/2024 A 25/06/2025 (12 MESES)

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de abril de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA**, CNPJ Nº **81.340.960/0001-00**, estabelecida na rua Gonçalves Ledo, nº 806, bairro Monte Castelo, Xanxerê/SC, CEP 89820-000; **J BORELLA & BORELLA LTDA**, CNPJ Nº **33.393.503/0001-23**, estabelecida na rua Sebastião Bonatto, nº 3220, bairro Nazaré, Medianeira/PR, CEP 85884-000; **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº **27.075.106/0001-00**, estabelecida na Rodovia RS 425, nº 1240, KM 01, sala 01, bairro Linha das Pedras, Nova Brescia/RS, CEP 95950-000, **SANE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **43.750.420-0001-06**, estabelecida na rua Pedro Maragno, nº 610, bairro Progresso, Bento Gonçalves/RS, CEP 95705-178 e **TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **20.315.728/0001-10**, estabelecida na rua Ervino Rohden, nº 25, sala B, bairro Borghrtti, Carazinho/RS, CEP 99500-000, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1 – Ficam atualizados os preços e quantidades para aquisição de mobiliários diversos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme os itens abaixo descritos:

a) Para a empresa **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA**, CNPJ Nº **81.340.960/0001-00**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
07 e 08	50	UN	ARMÁRIO PARA PASTA AZ, 50 vãos, em aço de 0,60 mm de espessura, sem portas, 04 prateleiras e base. Capacidade por prateleira: 10 pastas. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza.	Própria	R\$ 1.099,00

b) Para a empresa **J BORELLA & BORELLA LTDA**, CNPJ Nº **33.393.503/0001-23**, os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
05 e 06	81	UN	ARMÁRIO ALTO DE AÇO com 2 portas com chave, medidas mínimas 1,98 x 0,90 x 0,40, 04 prateleiras, resistente, reguláveis, na cor cinza e pintura epóxi, em chapa de aço 22. Garantia de 12 meses a contar da entrega para defeitos de fabricação.	Própria	R\$ 684,00
15 e 16	177	UN	ESTANTE DE AÇO COM REFORÇO, 07 (sete) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; confeccionadas em chapa de aço 24; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamente 1.98x0.92x0.342m, na cor cinza.	Própria	R\$ 267,00

- c) Para a empresa **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº **27.075.106/0001-00**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
13 e 14	48	CJ	CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS SEPARADOS - com medidas mínimas: Mesa - 0,75 x 2,50 x 0,70m (A x L x P) e Banco - 0,45 x 2,50 x 0,40m (A x L x P). Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melamina, na cor branca. Estrutura em aço perfil 40 mm e pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do produto.	Novidá Móveis	R\$ 884,00

- d) Para a empresa **SANE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **43.750.420-0001-06**, os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
01 e 02	128	UN	LONGARINA (03) três lugares, confeccionada em tubo de aço 16 x 30 e tubo retangular 50 x 30, assento e encosto em polipropileno, sem apoio de braço, na cor preta.	School Center	R\$ 264,99

e) Para a empresa **TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 20.315.728/0001-10, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
09 e 10	175	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO com base giratória, com rodas, assento e encosto acolchoados, encosto com sistema relax(reclinável para trás, não fixo), estrutura completa em metal cromado, altura até o assento - 45cm à 53cm(ou superior), altura do assento regulável com pistão, apoios de braços acolchoados e com estrutura de metal.	Tekcad	R\$ 366,00
11 e 12	182	UN	CADEIRA EXECUTIVA - interlocutor, estrutura metálica tubular 1/4, base em S (pé) cromada, com apoio de braço fixo cromado. Assento e encosto em espuma injetada revestida em Couro Ecológico. Dimensões mínimas: Altura 49 cm; Largura: 57 cm; Profundidade: 62 cm. Capacidade mínima(kg): até 120 kg. Cor: preto.	Tekcad	R\$ 390,00

f) **CANCELADOS:**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
			ARMÁRIO ALTO, 02 (duas) portas com chave, com no mínimo 3 prateleiras. Medidas e tolerâncias mínimas:		



03 e 04	125	UN	largura 0,90m, altura 1,60m e profundidade 0,42 m. Demais características: Cor Cinza, em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras, em madeira MDP de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Montagem: As	
------------------------	-----	-----------	---	--



			laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.		
17 e 18	80	CJ	MESA EM "L" , na cor cinza, medindo 1,20m x 0,60m e a parte lateral 0,60m x 0,60m, sendo a menor com duas gavetas, em chapa de 25mm, pés em material metálico com pintura eletrostática.		
19 e 20	121	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO - com base em Aço/ Ferro Pintado em epóxi preto, em Madeira/MDP/ MDF/ Similar na cor cinza, com 03 a 04 gavetas com chave.		

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 26/06/2024.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da



Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, número da licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterado pela IN 2108/2022.

3.6 - A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – **Local e data de entrega:** Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminados, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Gabinete do Prefeito	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação do Gabinete do Prefeito.
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 257 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Cultura, Turismo e Esportes	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Educação	Av. Borges de Medeiros, 481 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.



Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado Central, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63 – Setor de Almoxarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Trabalho e Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Setor de Almoxarifado da Secretaria, ou de acordo com a indicação da mesma.

4.2. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.2.1. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.6 - Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

5.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.



5.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.10 - Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.11. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos ora licitados.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.



CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

RODRIGO
GOMES
MASSULO:02482757045
757045

Assinado de forma
digital por RODRIGO
GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2025.04.24
08:54:33 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito



Documento assinado digitalmente

TEDI RANCHESKI
Data: 24/04/2025 09:02:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tédi Rancheski
Pregoeiro/Gestor de Ata